



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 20

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas das Eleições Municipais 2024.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ÚNICO	1	Serviço de filmagem – 1º turno	12556	Filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2024.
	2	Serviço de filmagem – 2º turno		

1.2. O(s) serviço(s) objetos desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI Nº 0002001059).

1.3. O prazo de vigência da contratação terá início na data prevista na Ordem de Serviço e término em 31 de dezembro de 2024.

1.4. A **Ordem de Serviços** será emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo - COAAD, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, determina aos Tribunais Regionais Eleitorais a realização, por amostragem, de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas a fim de comprovar a lisura do pleito.

2.2. Para o cumprimento do acima disposto, o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí inseriu no Planejamento Integrado das Eleições 2024, o Projeto “Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas”, no qual tem a previsão de contratação de empresa de filmagem dos trabalhos de auditoria.

2.3. Acerca da necessidade da contratação, vale ressaltar o que preceitua o art. 64, § 2º, da supracitada resolução: “A auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas será filmada pela Justiça Eleitoral ou por empresa contratada.”

2.4. Ainda nesse sentido não se pode deixar de destacar o que prescreve o art. 54, da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, quando estatui que os trabalhos de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas são públicos e poderão ser acompanhados por qualquer pessoa interessada.

2.5. Tal disposição acentua o principal objetivo da contratação que é tornar o processo de votação o mais transparente possível, oferecendo à sociedade a possibilidade de comprovar a inexistência de falhas no sistema de votação.

2.6. Para tanto, os trabalhos da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas não são sigilosos e o público presente poderá acompanhar todos os procedimentos pessoalmente e com o auxílio de equipamentos eletrônicos (câmeras, televisores, microfones...) que demonstrarão a todos a limpidez do processo.

2.7. Reforça-se, pelo exposto, quão imprescindível é a contratação, em razão do TRE-PI não dispor dos recursos materiais e humanos necessários para execução desse tipo de serviço.

2.8. Por fim, sugerimos a contratação em um único grupo, pois o parcelamento da solução não seria tecnicamente viável, sendo fundamental a adjudicação de um item único, como forma de manter a padronização visual e qualidade da filmagem, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do pacto, possibilita também a obtenção da economia de escala no preço final do serviço.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual Exercício 2024, conforme Proc. SEI Nº 0011821-47.2023.6.18.8000, doc. SEI Nº 0001943233.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O serviço a ser executado abrangerá 2(dois) eventos:

- a) Audiência de definição das seções eleitorais que serão submetidas às auditorias e;
- b) Teste de Integridade.

3.2. Devem ser atendidos os seguintes requisitos para a transmissão on-line:

a) Filmagem com captação de áudio e transmissão on-line no canal do TRE-PI no Youtube da Audiência de definição das seções eleitorais a serem auditadas com utilização câmeras digitais profissionais de alta definição com tripé e iluminação;

b) Filmagem com captação de áudio e transmissão on-line no canal do TRE-PI no Youtube do Teste de Integridade com utilização de câmeras digitais profissionais de alta definição com tripé e iluminação, caso necessário;

c) O posicionamento das câmeras deverá obedecer às determinações da contratante;

d) O layout das transmissões será orientado pela contratante, que fornecerá textos e imagens com a devida antecedência;

e) Disponibilização da transmissão on-line no Youtube do Teste de Integridade em televisor de, no mínimo, 32”, com suporte de chão, durante todo o evento no próprio ambiente da filmagem. Desde que haja condições técnicas, poderá ser utilizado projetor multimídia com projeção em tela de, no mínimo, 1,5m x 1,5m, em substituição ao televisor exigido neste item;

3.3. A filmagem deverá abranger todas as etapas do Teste de Integridade, incluindo:

- a) Abertura dos trabalhos;
- b) Rotinas de votação;
- c) Encerramento dos trabalhos.

3.4. Datas e horários de realização dos trabalhos:

a) No primeiro turno da eleição:

· 05 de outubro de 2024 – transmissão on-line da Audiência de definição das seções a serem auditadas, entre 9 e 12h; instalação e testes dos equipamentos que serão utilizados no dia seguinte, a partir das 8h, com previsão de conclusão às 17h;

· 06 de outubro de 2024 – realização das filmagens e transmissão on-line, a partir das 7h, prolongando-se até que as urnas sejam desligadas, o que deverá acontecer até as 18h, resultando em duração mínima estimada para o evento de 11 (onze) horas, ou 660 (seiscentos e sessenta) minutos, por cada câmera. Na hipótese de divergência entre o BU e o resultado esperado na urna, a CONTRATADA realizará rastreamento na gravação daquela urna a fim de localizar e identificar a causa da inconformidade.

b) No segundo turno da eleição, se houver:

· 26 de outubro de 2024 – transmissão on-line da Audiência de definição das seções a serem auditadas, entre 9 e 12h; instalação e testes dos equipamentos que serão utilizados no dia seguinte, a partir das 8h, com previsão de conclusão às 17h;

· 27 de outubro de 2024 – realização das filmagens e transmissão on-line, a partir das 7h, prolongando-se até que as urnas sejam desligadas, o que deverá acontecer até as 18h, resultando em duração mínima estimada para o evento de 11 (onze) horas, ou 660 (seiscents e sessenta) minutos, por cada câmera. Na hipótese de divergência entre o BU e o resultado esperado na urna, a CONTRATADA realizará rastreamento na gravação daquela urna a fim de localizar e identificar a causa da inconformidade.

3.5. Prazo para entrega do material gravado: até 15 (dias) após cada turno da eleição.

3.6. Local da realização dos trabalhos: a definir, em Teresina-PI.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O art. 57 da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, dispõe que entre às 9h e 12h do dia anterior às Eleições 2024, no 1º e no 2º turnos (se houver), ocorrerá o sorteio das seções eleitorais cujas urnas serão auditadas.

4.2. Considerando que o Piauí possui hoje no cadastro eleitoral quantidade de Seções Eleitorais não superior a 15.000 (quinze mil) e que no segundo turno funcionarão menos de 5.000 seções eleitorais, serão submetidas ao processo de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, no 1º turno, 23 (vinte e três), sendo 20 (vinte) submetidas ao teste de integridade das urnas eletrônicas e as demais ao teste de autenticidade dos sistemas e, no 2º turno, 9 (nove), sendo as 6 (seis) primeiras urnas escolhidas submetidas ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas e as demais, ao Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais, nos termos dos artigos, 58, I e art. 59, §1º, I da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021.

4.3. Para a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso, pelo menos 1 (uma) seção eleitoral sorteada deverá ser da capital.

4.4. Não poderá ser sorteada mais de 1 (uma) seção por zona eleitoral.

4.5. Para cada urna eletrônica sorteada, as cédulas preenchidas pelos partidos ou membros de alguma entidade representativa da sociedade serão retiradas, uma a uma, da urna de lona pelo conferente.

4.6. A Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica poderá restringir, de comum acordo com os representantes das entidades fiscalizadoras, a abrangência dos sorteios a determinados municípios ou zonas eleitorais, na hipótese da existência de localidades de difícil acesso, onde o tempo hábil para o recolhimento da urna seja inviável.

4.7. Cada voto é digitado no Sistema de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas e em seguida digitado na Urna Eletrônica (UE), conforme estabelecido na Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021.

4.8. Tal procedimento de digitação na urna eletrônica é filmado, devendo ocorrer ainda a disponibilização simultânea da imagem em aparelhos de televisão.

4.9. Ao final dos trabalhos, às 17 horas, serão confrontados o total de votos atribuídos a cada candidato constante do Boletim de Urna (BU) impresso pela urna eletrônica, com os votos totalizados através do Sistema de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas.

#### 4.10. Além da filmagem do processo acima descrito é necessária também a filmagem do ambiente de votação.

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início da execução do objeto será Ordem de Serviços emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo - COAAD, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo de vigência da contratação terá início na data prevista na Ordem de Serviço, a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo - COAAD e término em 31 de dezembro de 2024.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes equipamentos:

##### 1º TURNO:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS
24 (vinte e quatro)	CÂMERAS DE FILMAGEM com possibilidade de ajuste prévio e gravação da data e hora durante todo o processo.
24 (vinte quatro)	APARELHO DE TELEVISÃO colorido com tamanho mínimo de 32 polegadas, LCD, LED ou similar, para transmissão das imagens geradas, dos ambientes e das urnas, com identificação do nome da Seção eleitoral e Zona Eleitoral da filmagem de cada urna eletrônica.
20 (vinte)	MICROFONES SEM FIO: Cada câmera das urnas eletrônicas deverá estar conectada a um microfone headset sem fio, visando a não prejudicar a gravação da voz do operador de urna no HD.
01 (uma)	Câmera para filmagem e transmissão da solenidade de definição das urnas a serem auditadas.

##### 2º TURNO:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS
08 (oito)	CÂMERAS DE FILMAGEM com possibilidade de ajuste prévio e gravação da data e hora durante todo o processo.
08 (oito)	APARELHO DE TELEVISÃO colorido com tamanho mínimo de 32 polegadas, LCD, LED ou similar, para transmissão das imagens geradas, dos ambientes e das urnas, com identificação do nome da Seção eleitoral e Zona Eleitoral da filmagem de cada urna eletrônica.
06 (seis)	MICROFONES SEM FIO: Cada câmera das urnas eletrônicas deverá estar conectada a um microfone headset sem fio, visando a não prejudicar a gravação da voz do operador de urna no HD.
01 (uma)	Câmera para filmagem e transmissão da solenidade de definição das urnas a serem auditadas.

#### CARACTERÍSTICAS

Focos das câmeras:	Cada câmera deverá estar voltada diretamente para a sua respectiva urna, focando a área do monitor e o respectivo teclado, permitindo a visualização efetiva do que está sendo demonstrado na tela da urna.
Formato da Data/Hora:	No canto inferior esquerdo da imagem captada e gravada, deverá ser colocada a Data e a Hora, de acordo com o horário oficial local no formato “99/99/9999 - 99:99”.

Imagens capturadas e gravadas:	A gravação deve ser feita em resolução Full HD (1920 x 1080 pixels), que no caso estamos nos referindo a 1920 x 1080 colunas e linhas de pixels, respectivamente, disponibilizado em um HD externo com as características: USB: 2.0 e/ou 3.0 Compatibilidade: Windows e Mac	
Fixação das câmeras	As câmeras deverão estar posicionadas de forma fixa, em tripés profissionais, que garantam estabilidade, ausência de vibração e de solavancos, ou seja, que impeçam qualquer tipo de instabilidade que prejudique o foco, a leitura e a gravação das imagens.	
Iluminação	A CONTRATADA deverá prover iluminação auxiliar suficiente para garantir a qualidade da imagem que será gravada. A iluminação principal ficará a critério do CONTRATANTE.	
Mídia (que será entregue com as imagens gravadas)	Característica:	HD externo com as características: USB: 2.0 e/ou 3.0 Compatibilidade: Windows e Mac
	Quantidade:	Deverá ser disponibilizado HD's necessários para todo o período da gravação.
	Identificação:	O HD deverá conter a identificação: TRE-PI - AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA - ELEIÇÕES 2024. CÂMERA 1, 2 OU 3, CONFORME O CASO, E AMBIENTE EXTERNO E INTERNO
Cabeamento e Conexão de equipamentos	A imagem capturada por cada uma das câmeras deve ser, simultaneamente, disponibilizada em 01 (um) televisor que será fornecido pelo CONTRATADO. Para melhor compreensão da disposição das câmeras e dos televisores, ver layouts dos ambientes a serem fornecidos pela Comissão, ou outro a ser apresentado antes da execução dos serviços de forma adequar ao espaço físico onde serão desenvolvidas as atividades da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas. A CONTRATADA será responsável pelo cabeamento e pela conexão dos televisores às respectivas câmeras.	
Instalação e Teste dos equipamentos	Todos os equipamentos necessários à execução do objeto devem ser previamente instalados e devidamente testados no(s) dia(s) anterior(es) ao(s) da realização da filmagem, no horário de 8h às 17h, conforme descrito neste item 4. Tais atividades deverão ser realizadas sob a supervisão dos integrantes da Comissão Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, com vistas a auxiliar na logística de melhor posicionamento das câmeras de forma a manter a funcionalidade dos trabalhos e a fidedignidade do "layout" a ser fornecido pela Comissão. Ao final do procedimento de instalação e teste será realizada a vistoria final, cujo ato deverá ser formalizado em termo devidamente assinado pelas partes.	
Contingências	<p><b>Contingência 1 - TROCA DE MÍDIAS:</b> A duração do processo de gravação deverá ser o da duração do processo de votação, com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período.</p> <p>Em caso de troca de mídia, a CONTRATADA deverá alertar previamente a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas para que proceda à interrupção imediata da votação a fim de que o processo de filmagem não sofra solução de continuidade.</p> <p><b>Contingência 2 - PROBLEMAS EM EQUIPAMENTOS:</b> Caso haja algum problema com a câmera ou com qualquer outro equipamento que impeça a realização da filmagem, a empresa CONTRATADA deverá promover a imediata substituição do equipamento defeituoso, quantas vezes forem necessárias, a fim de que o processo de filmagem não sofra solução de continuidade.</p> <p><b>SOLUÇÃO PARA AS CONTINGÊNCIAS:</b> Para a efetivação dos planos de contingência releva-se imprescindível que a CONTRATADA mantenha, no local da prestação de serviço, as suas expensas, os equipamentos e materiais necessários para a promoção da(s) imediata(s) substituição(ões).</p> <p>É vedada a utilização de equipamentos e materiais de contingência que não atendam às especificações deste estudo.</p>	
Local da prestação do serviço	O local de prestação dos serviços será no município de Teresina, em ambientes a serem informados posteriormente.	
Período e Horário de prestação do serviço	Dia 06/10/2024 (1º turno), das 7h até 17h. Dia 27/10/2024 (2º turno), se houver, das 7h até 17h.	
Suporte Técnico	A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante todo o dia, levando em consideração a utilização de 02 (dois) ambientes distintos e a quantidade de equipamentos instalados em cada ambiente.	
Observações	Alerta-se que para o correto dimensionamento e real identificação dos materiais e equipamentos necessários à realização do serviço, deverá ocorrer inspeção prévia do local, a ser realizada pela CONTRATADA, em dia acordado com o Fiscal/Gestor da contratação.	

5.4. Os layouts dos ambientes da auditoria das urnas eletrônicas serão conforme anexo único deste Termo (evento SEI N° 0002036638).

5.5. Cronograma de execução:

EVENTO	DATA	RESPONSÁVEL
Reunião inicial	15 dias após a assinatura do Contrato	Contratante
Vistoria no ambiente	Até 31/08/2024	Contratada
Reunião de alinhamento	Até 04/09/2024	Contratante

Filmagem e Transmissão – Solenidade de definição das Urnas Eletrônicas a serem auditadas	05/10/2024	Contratada
Montagem do ambiente para filmagem e gravação da auditoria	06/10/2024	Contratada
Filmagem e Transmissão – Solenidade de definição das Urnas Eletrônicas a serem auditadas	26/10/2024 (se houver 2º turno)	Contratada
Montagem do ambiente para filmagem e gravação da auditoria	27/10/2024 (se houver 2º turno)	Contratada
Entrega do material gravado	Até 21/10/2024 - 1º turno	Contratada
Entrega do material gravado	Até 11/11/2024 - 2º turno	Contratada

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, será convocado as empresas remanescente ou realizado um novo certame.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a)(s) fiscal(is) por Portaria Presidencial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 6.3. Fiscalização Técnica e Administrativa.

6.3.1. O(a) fiscal técnico(a) do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI), cujas demais atribuições constará em Portaria Presidencial;

6.3.2. O(A) fiscal administrativo(a) do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022), cujas demais atribuições constará em Portaria Presidencial;

6.3.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como aferição da qualidade os seguintes critério: quantidade e qualidade de imagem e do material entregue.

7.2. Os serviços objeto do contrato serão remunerados por turno de votação, ou seja, em não havendo 2º turno das eleições, a CONTRATADA só executará e será remunerada pelos trabalhos relativos ao 1º turno.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência na prestação dos serviços.

7.9. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 8. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, observado o valor referência para cada item.

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

8.3. Para fins de habilitação, as exigências serão estabelecidas no Edital.

8.4. Os valores dos lances deverão observar um intervalo mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais), com fundamento no art. 57, da Lei 14.133/2021.

8.4.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.4.2. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente;

8.4.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.4.4. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

8.5. A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;

b) PREÇO UNITÁRIO DO ITEM E O TOTAL DO GRUPO, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;

c) Descrição dos serviços;

d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);

e) Dados do Representante legal do licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;

f) Validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

8.6. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

8.7. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

8.8. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é da ordem de **R\$ 150.966,28** (cento e cinquenta mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), sendo **R\$ 93.644,10** (noventa e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) para o 1º turno e **R\$ 57.322,18** (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e dois reais e dezoito centavos), para o 2º turno, se houver, conforme Planilha de Custos (doc. SEI N° 0002035099) e Mapa de Preços (doc. SEI N° 0002035049).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária 2024 (Proc. SEI N° 0011821-47.2023.6.18.8000, doc. SEI N° 0001943233).

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços conforme disciplinado neste Termo, com zelo, acatando as determinações da fiscalização do CONTRATANTE, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também:

a) Empenhar-se para que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, em conformidade com as disposições deste Termo;

b) Fazer vistoria prévia do ambiente onde será realizado o serviço de modo a identificar e dimensionar os materiais e equipamentos necessários à fiel execução do objeto do contrato;

c) Comunicar previamente aos membros da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas a data e o horário em que será realizada a vistoria de que trata a letra "b" para fins de acompanhamento e auxílio na identificação das necessidades;

d) Prover iluminação auxiliar suficiente para garantir a qualidade da imagem que será gravada;

e) Fazer o cabeamento e a conexão dos equipamentos eletrônicos de gravação aos aparelhos de TV, de modo que os interessados possam acompanhar os procedimentos da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, de acordo com o "layout" a ser fornecido pelo TRE-PI (anexo único - doc. SEI N° 0002036638);

f) Substituir imediatamente, sem que haja descontinuidade da prestação dos serviços, quaisquer dos equipamentos/materiais que apresentem defeitos ou que não estejam de acordo com o especificado pelo CONTRATANTE;

g) Comunicar previamente ao Fiscal/Gestor do contrato qualquer fato que ocasione a necessidade de interrupção da filmagem para que o procedimento da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas não sofra solução de continuidade;

h) Entregar as mídias com as imagens gravadas em formato digital e em quantidades e qualidades compatíveis com as descritas neste termo;

i) Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do TRE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução dos serviços, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o resarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo prévia e expressa anuência do TRE-PI;

k) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

l) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo TRE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

m) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no contrato e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

- n) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do TRE;
  - o) Comunicar imediatamente toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
  - p) Cumprir os prazos estabelecidos para retirada dos arquivos e de execução dos serviços;
- 11.2. Contratada deverá indicar formalmente Preposto, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, devendo ser acessível por intermédio de telefones fixos, celulares ou e-mail.
- 11.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 11.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 11.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Termo, ainda que ocorrido nas dependências do CONTRATANTE.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, conforme previsto no item 07;
- 12.2. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
- 12.4. Apresentar aos profissionais da CONTRATADA, encarregada da execução dos serviços, os membros e servidores do TRE-PI que estarão envolvidos com a execução dos serviços.
- 12.5. Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto do presente Termo de Referência.
- 12.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, observado os prazos do item 05, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 12.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designado (Portaria Presidencial), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.9. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, em até 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente, verificada a regularidade e a certificação da mesma.
- 12.10. Atestar os serviços prestados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da fatura para as devidas conferências e atesto, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha(m) concorrido a CONTRATADA.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - I) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV. Multa: Poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	<b>R\$ 1.000,00</b>
2	<b>R\$ 1.500,00</b>
3	<b>R\$ 2.000,00</b>
4	<b>R\$ 2.500,00</b>
5	<b>R\$ 3.000,00</b>
6	<b>R\$ 3.500,00</b>

**Tabela 2**

QUADRO DE INFRAÇÕES X MULTA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ITEM	DESCRÍÇÃO DAS INFRAÇÕES	GRAU DA MULTA
1	Permitir a presença de empregado não identificado.	1

QUADRO DE INFRAÇÕES X MULTA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO		
ITEM	DESCRÍÇÃO DAS INFRAÇÕES	GRAU DA MULTA
2	Não promover a prévia instalação e teste dos equipamentos na forma descrita no termo de referência.	3
3	Deixar de substituir empregado considerado inapto.	5
4	Não disponibilizar ou reter material e/ou equipamento necessário(s) à execução do contrato a partir da data de início da prestação dos serviços.	5
5	Deixar de fornecer os equipamentos/mídias relacionados no termo de referência <u>em perfeitas condições de uso</u> .	6
6	Deixar de substituir imediatamente equipamentos/mídias considerados inadequados e/ou defeituosos.	6
7	Deixar de fornecer iluminação auxiliar que garanta uma melhor qualidade da imagem.	5
8	Apresentar imagens com características inferiores às exigidas neste termo.	5
9	Apresentar imagens incompatíveis com as especificadas no termo.	5
10	Deixar de preparar o cabeamento e a conexão das câmeras aos aparelhos de TV, no prazo estabelecido.	6
11	Deixar de entregar as mídias, após o encerramento dos trabalhos, devidamente embaladas e identificadas, no prazo estabelecido.	5
12	Atrasar na restituição aos Cofres Públicos dos custos referentes aos bens destruídos ou danificados, por culpa ou dolo, de seus agentes após o prazo determinado na decisão da Administração Superior deste TRE-PI.	2
13	Atrasar na entrega de esclarecimentos, respostas ou adoção de medidas formais solicitados para sanar as inconsistências e/ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, a contar da data determinada no ofício do CONTRATANTE.	2
14	Inexecução total da obrigação assumida.	6

13.3. A aplicação das sanções previstas de multas deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.6. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, após o trânsito em julgado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional, sob pena de inabilitação:

14.1.1. pelo menos um atestado ou certidão de capacidade técnica, com dados precisos e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem a prestação de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente licitação.

14.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

14.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original digitalizados.

14.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

14.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

14.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

14.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

14.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

14.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

14.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.15.3. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "I"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprovatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

14.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no Edital.

14.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

15.2 A licitante vencedora será a empresa que apresentar a proposta que contenha o menor do serviço (item único) para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15.3 O licitante vencedor deverá apresentar proposta conforme planilha de formação de preço, prevista no Edital.

15.4 Alertamos para o cumprimento da RESOLUÇÃO N° 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça, cujo teor estabelece que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

## ANEXO ÚNICO - LAYOUTS DOS AMBIENTES DA AUDITORIA DAS URNAS ELETRÔNICAS (EVENTO SEI N° 0002036638).

**Luiz Fortes Castelo Branco Neto**

**Integrante Técnico**

**Seção de Acórdãos e Resoluções**

**Joziele Coimbra Borges de Andrade**

**Integrante Administrativo**

**Seção de Comunicações**



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Chefe de Seção**, em 13/03/2024, às 12:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fortes Castelo Branco Neto, Analista Judiciário**, em 14/03/2024, às 09:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0002003996** e o código CRC **628C1FA9**.

